



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 742.957,67 (Setecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais com sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **Lote**;

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JOELICE BORTOLANZA CANALI, PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS, faz saber pelo presente **EDITAL**, que está aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO por item**, a ser realizado dia **03 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:30**, e que estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, através do Site www.caseiros.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br ou ainda através do e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br. As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

1.2 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo a adjudicação efetuada por lote, conforme divisão abaixo:



LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REFERENCIA UNIT.
01	Óleo Motor Diesel 15W40(Premium / API CI-4 ou CK-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Extra Turbo, VTRONIC JCB, John Deere Plus50 / TorqGard, Valvoline Premium Blue e as trocas dos caminhões/ônibus. (baldes);	184 BLD DE 20 L	704,38
02	Óleo Motor Diesel 5W30 (Sintético Low SAPS - Mercedes/Ducato) <i>Equivalências unificadas:</i> Vexus 2 e especificações de Sprinter/Ducato. (litros)	600 L	98,66
03	Óleo Motor 5W30 Sintético SP (Frota Leve / Ciclo Otto) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax Valora, Tracker, Mobi, Fiorino e Montana. (litros)	99 L	82,82
04	Óleo Motor 0W20 Sintético (Spins e Argo)	85 L	79,84
05	Óleo Motor 0W30 Sintético (Toro - Norma Fiat)	70 L	78,76
06	Óleo Motor 5W40 Sintético (Voyage, Spin IWJ6B93)	50 L	97,66
07	Óleo Motor 10W40 Semissintético (Kangoo)	20 L	66,82
08	Óleo Motor 20W50 Mineral (Alta quilometragem / Equipamentos)	6 BLD DE 20 L	1.208,15
09	Óleo 2 Tempos (API TC - Roçadeiras e Motosserras)	200 FRASCO	73,29
10	Óleo Motor Diesel 15W40 (F1000 e Ambulância 2006)	80 L	40,43



11	Óleo ISSO VG 68 (AW/HLP)	84 BLD COM 20 L	463,23
12	Óleo Hidráulico ISO VG 46 (AW / HLP) <i>Equivalências unificadas:</i> Hidráulico 46 Geral, Hidráulico 46 JCB e John Deere 46.	72 BLD COM 20 L	880,19
13	Óleo Hidráulico Multiviscoso HVI 68 (Alta Estabilidade - Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO55268386	17 BLD COM 20L	673,33
14	Óleo UTTO / Multifuncional 10W30 (Transmissão e Eixo de Tratores) <i>Equivalências unificadas:</i> Ambra Multi G, John Deere Hy-Gard, Massey Ferguson 10W, Lubrax 10W30 e Budny 10W30.	80 BLD COM 20 L	825,21
15	Óleo de Eixos WB101 e Tandem (Volvo Pesado) <i>Código original:</i> VO55268424	30 BLD C/20L	747,00
16	Óleo de Transmissão Automática Sintético AT102 (Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO15142868	8 BLD C/ 20L	1.200,00
17	Óleo de Transmissão Powershift SAE 40 (Caterpillar TO-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Valvoline 40 Turbo Diesel e Rolo PowerZZ.	5 BLD C/20L	1.235,75
18	Óleo de Transmissão SAE 10W (Allison C4 - Retro JCB) Quantidade Total Consolidada: 12 Baldes (de 20L)	12 BLD C/ 20 L	964,89
19	Óleo de Transmissão Automática ATF (Frota Leve / Caminhões Modernos) <i>Equivalências unificadas:</i> Fluido Direção Hidráulica ATF (Vermelho), Óleo 5W20 ATF e Syn Gard TES 668.	45 BLD C/20L	1.089,35



20	Óleo de Engrenagens SAE 85W140 (API GL-5 com aditivação EP) <i>Equivalências unificadas:</i> Geral 85W140, John Deere 85W140, Valvoline HP Gear e Rolo PowerZZ Ultragear.	41 BLD C/ 20 L	891,05
21	Óleo de Transmissão/Diferencial SAE 80W90 e SAE 90 (API GL-5) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax GLS 80W90, Transmissão 85W90, Shell S2 A 90, Óleo SAE 90 GL5 e Rolo PowerZZ/Budny.	27 BLD C/20L 110L 40 UNID	963,46
22	Óleo para Sistema de Freio JCB (Fluido Mineral de Alta Performance) Quantidade Total Consolidada: 16 baldes	16 BLD C/20L	798,94
23	Graxa Azul de Lítio MP2 (Rolamentos e Chassis) Quantidade Total Consolidada: 40 Baldes (de 20 kg)	40 BLD C/20L	997,16
24	Graxa Especial com 3% de Bissulfeto de Molibdênio (MoS₂ - Carga Extrema) <i>Código original:</i> CQM6333	1 BALDE DE 20L	1.826,62
25	Aditivos e Produtos Químicos de Manutenção Aditivo de Arrefecimento Linha Diesel/Pesada (Pronto para uso / Orgânico) <i>Equivalências unificadas:</i> CoolGard II John Deere, JCB Coolant, Aditivo Diesel Geral e Rolo PowerZZ. Quantidade Total Consolidada: 69 baldes (20 CoolGard II, 12 JCB, 30 geral e 7 concentrados para Hyundai)	69 BLD	1.256,33
26	Aditivo de Arrefecimento Concentrado OAT (Valvoline Heavy Duty)	9 BLD C/ 20 L	798,02



	Quantidade Total Consolidada: 9 Baldes (de 20L)		
27	Aditivo de Radiador Frota Leve (Pronto para Uso - 1L) Quantidade Total Consolidada: 300 Unidades	300 UN	31,62
28	Aditivo Combustível FuelProtect (Tratores/John Deere) Quantidade Total Consolidada: 20 Unidades	20 UN	168,11

1.3 O licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, devendo contemplar todos os itens que compõem o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

1.4 Os óleos Lubrificante para motores a diesel deverão atender **NÍVEL DE DESEMPENHO CI-4 E7**. Deverá atender as **ESPECIFICAÇÕES CATERPILLAR ECF-2/ECF-1A; MAN 3275; CUMMINS CES 20078**, deverão atender estas três especificações.

1.5 Os óleos lubrificantes para motores a gasolina flex deverão atender o nível de **DESEMPENHO ACEA A5B5 OU A3B4**.

1.6 Os itens referentes a óleos lubrificantes e graxas deverão ser de Primeira linha de primeira filtragem, não reciclados, estar **devidamente registrados na ANP** conforme prevê a resolução ANP de número 010 de 07/03/07 e estar **devidamente de acordo com a ANP número 129 de 30/07/99**.

1.7 Os itens devem seguir a norma **IATF 16949 e ISO-9001**.

1.8 Sob nenhuma hipótese será admitido lubrificante oriundo de reciclagem.

1.9 A licitante contratada será responsável pela logística reversa dos itens, devendo fazer o recolhimento, assim que solicitado pela contratante, conforme consta na Lei Federal nº 12.305/2010, art. 33, sem qualquer ônus ao Município de Caseiros/RS.

1.10 As quantidades, prazo e locais de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

1.11 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.12 Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



1.13 As demais especificações estão presentes no Parecer técnico recomendativo do Engenheiro Mecânico (Anexo XII deste Edital):

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 18/08/2026

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **03/092026, às 08h29.**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **03/09/2026, às 08h30.**

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

2.5 - Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br .

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Pregão Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).



3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação para o item de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação de todas as informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do **LOTE**.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9 - O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.



5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.



I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de **02 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.



6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o **prazo de 2 (duas) horas**, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, dentro do prazo de 2 horas, via sistema Pregão Banrisul:

I – Qualificação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- II - Qualificação Técnica.**

II - Qualificação Técnica:

- a - ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, algum dos produtos ora licitados, de forma satisfatória.
- b - Todos os óleos lubrificantes deverão conter registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP devidamente comprovados e serem homologados pelo menos por uma das seguintes montadoras instaladas no Brasil, tais como: General Motors, Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Peugeot, Renault, Citroen, Iveco, Mercedes-Benz, Komatsu, New Holland, Case, Massey Ferguson, Caterpillar, Volare, John Deere, Volvo, Asia, Yamaha, Honda e Cummins, entre outras nas mesmas condições.



- c - As empresas deverão apresentar certificado de que os óleos lubrificantes são classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das seguintes entidades: American Petroleum Institute - API, International Lubricants Standardization and Approval Committee - ILSAC, Association des Constructeurs Européens d'Automobiles - ACEA, Japan Automobile Standard Organization - JASO, National Marine Manufacturers Association - NMMA ou de especificações de fabricantes de veículos ou equipamentos.
- d) Licença de Operação emitida pelo órgão competente.
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma Regulamentadora NR-9, em vigor;

III – Habilitação Fiscal:

- a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**
- d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Caseiros, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.caseiros.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.
- e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

- a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não



expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

f - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL,



RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação



Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9- ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br .

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.4 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **5 minutos**.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.10 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico**.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.



II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.13 - I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11- DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



12.1.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.3 - Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.

12.4 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação (Rua José Maria de Oliveira, nº 300, Centro da Cidade de Caseiros/RS).

12.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.

12.6 Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital e em conformidade com Parecer técnico recomendativo emitido por Engenheiro Mecânico;

12.7 No ato da entrega será dado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

12.8 - No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.

12.9 - Não serão aceitos produtos irregulares, em quantidades e marcas diversas das ofertadas, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.

12.10 - Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

12.11 - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

12.12 - O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.



13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será científica através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do



produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo X).

16.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

02 – Gabinete da Prefeita;

2002 – Manutenção do gabinete da prefeita;

(8) 33903000000000.1500 – Material de consumo;



03 – Secretaria Municipal de Administração;

2003 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração;

(27) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2011 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

(134) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2016 – Manutenção dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;

(185) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

2024 – Renovação, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da Secretaria de Obras;

(267) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2028 – Transporte escolar Fundamental;

(319) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

(321) 33903000000000.1550.1002 – Material de consumo;

(426) 33903000000000.1571.1027 – Material de consumo;

(322) 33903000000000.1553.1058 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2031 – Transporte escolar Educação Infantil;

(386) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

(429) 33903000000000.1550.1002 – Material de consumo;

(623) 33903000000000.1571.1027 – Material de consumo;

(387) 33903000000000.1553.1058 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2036 – Manutenção da Secretaria de Educação, conselhos e setores ligados a área da educação

(455) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2037 – Transporte escolar – Ensino Médio;

(1210) 33903000000000.1571.1027 – Material de consumo;



(470) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2039 – Apoio ao ensino superior;

(492) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;

2049 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura;

(635) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

08 – Secretaria Municipal de Agricultura;

2050 – Manutenção das apatruilhas, máquinas e implementos;

(652) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;

2061 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde;

(837) 33903000000000 – 1500.1002 – Material de consumo;

(1074) 33903000000000.1600.3100 – Material de consumo;

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2065 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social;

(900) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

16.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.caseiros.rs.gov.br - Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade



Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo XI	-	Termo de Referência
Anexo XII	-	Parecer técnico Recomendativo (Anexo PDF)

Caseiros/RS, 17 de agosto de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALLI
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo Motor Diesel 15W40(Premium / API CI-4 ou CK-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Extra Turbo, VTRONIC JCB, John Deere Plus50 / TorqGard, Valvoline Premium Blue e as trocas dos caminhões/ônibus. (baldes);	184 BLD DE 20 L		
02	Óleo Motor Diesel 5W30 (Sintético Low SAPS - Mercedes/Ducato) <i>Equivalências unificadas:</i> Vexus 2 e especificações de Sprinter/Ducato. (litros)	600 L		
03	Óleo Motor 5W30 Sintético SP (Frota Leve / Ciclo Otto) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax Valora, Tracker, Mobi, Fiorino e Montana. (litros)	99 L		
04	Óleo Motor 0W20 Sintético (Spins e Argo)	85 L		
05	Óleo Motor 0W30 Sintético (Toro - Norma Fiat)	70 L		
06	Óleo Motor 5W40 Sintético (Voyage, Spin IWJ6B93)	50 L		
07	Óleo Motor 10W40 Semissintético (Kangoo)	20 L		



08	Óleo Motor 20W50 Mineral (Alta quilometragem / Equipamentos)	6 BLD DE 20 L		
09	Óleo 2 Tempos (API TC - Roçadeiras e Motosserras)	200 FRASCO		
10	Óleo Motor Diesel 15W40 (F1000 e Ambulância 2006)	80 L		
11	Óleo ISSO VG 68 (AW/HLP)	84 BLD COM 20 L		
12	Óleo Hidráulico ISO VG 46 (AW / HLP) <i>Equivalências unificadas:</i> Hidráulico 46 Geral, Hidráulico 46 JCB e John Deere 46.	72 BLD COM 20 L		
13	Óleo Hidráulico Multiviscoso HVI 68 (Alta Estabilidade - Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO55268386	17 BLD COM 20L		
14	Óleo UTTO / Multifuncional 10W30 (Transmissão e Eixo de Tratores) <i>Equivalências unificadas:</i> Ambra Multi G, John Deere Hy-Gard, Massey Ferguson 10W, Lubrax 10W30 e Budny 10W30.	80 BLD COM 20 L		
15	Óleo de Eixos WB101 e Tandem (Volvo Pesado) <i>Código original:</i> VO55268424	30 BLD C/20L		
16	Óleo de Transmissão Automática Sintético AT102 (Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO15142868	8 BLD C/ 20L		
17	Óleo de Transmissão Powershift SAE 40 (Caterpillar TO-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Valvoline 40 Turbo Diesel e Rolo PowerZZ.	5 BLD C/20L		



18	Óleo de Transmissão SAE 10W (Allison C4 - Retro JCB) Quantidade Total Consolidada: 12 Baldes (de 20L)	12 BLD C/ 20 L		
19	Óleo de Transmissão Automática ATF (Frota Leve / Caminhões Modernos) <i>Equivalências unificadas:</i> Fluido Direção Hidráulica ATF (Vermelho), Óleo 5W20 ATF e Syn Gard TES 668.	45 BLD C/20L		
20	Óleo de Engrenagens SAE 85W140 (API GL-5 com aditivação EP) <i>Equivalências unificadas:</i> Geral 85W140, John Deere 85W140, Valvoline HP Gear e Rolo PowerZZ Ultragear.	41 BLD C/ 20 L		
21	Óleo de Transmissão/Diferencial SAE 80W90 e SAE 90 (API GL-5) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax GLS 80W90, Transmissão 85W90, Shell S2 A 90, Óleo SAE 90 GL5 e Rolo PowerZZ/Budny.	27 BLD C/20L 110L 40 UNID		
22	Óleo para Sistema de Freio JCB (Fluido Mineral de Alta Performance) Quantidade Total Consolidada: 16 baldes	16 BLD C/16L		
23	Graxa Azul de Lítio MP2 (Rolamentos e Chassis) Quantidade Total Consolidada: 40 Baldes (de 20 kg)	40 BLD C/20L		
24	Graxa Especial com 3% de Bissulfeto de Molibdênio (MoS ₂ - Carga Extrema) <i>Código original:</i> CQM6333	1 BALDE DE 20L		



25	Aditivos e Produtos Químicos de Manutenção Aditivo de Arrefecimento Linha Diesel/Pesada (Pronto para uso / Orgânico) <i>Equivalências unificadas:</i> CoolGard II John Deere, JCB Coolant, Aditivo Diesel Geral e Rolo PowerZZ. Quantidade Total Consolidada: 69 baldes (20 CoolGard II, 12 JCB, 30 geral e 7 concentrados para Hyundai)	69 BLD		
26	Aditivo de Arrefecimento Concentrado OAT (Valvoline Heavy Duty) Quantidade Total Consolidada: 9 Baldes (de 20L)	9 BLD C/ 20 L		
27	Aditivo de Radiador Frota Leve (Pronto para Uso - 1L) Quantidade Total Consolidada: 300 Unidades	300 UN		
28	Aditivo Combustível FuelProtect (Tratores/John Deere) Quantidade Total Consolidada: 20 Unidades	20 UN		

Validade da Proposta: 60 dias

Frete e garantias: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N.º

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93

LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº __, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE EMPRESA



ANEXO X
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE CASEROS/ RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.058/0001-26, estabelecida na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Joelice Bortolanza Canali, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 884.921.920-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Quantidades máximas possíveis para aquisição:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo Motor Diesel 15W40(Premium / API CI-4 ou CK-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Extra Turbo, VTRONIC JCB, John Deere Plus50 / TorqGard, Valvoline Premium Blue e as trocas dos caminhões/ônibus. (baldes);	184 BLD DE 20 L		



02	Óleo Motor Diesel 5W30 (Sintético Low SAPS - Mercedes/Ducato) <i>Equivalências unificadas: Vexus 2 e especificações de Sprinter/Ducato. (litros)</i>	600 L		
03	Óleo Motor 5W30 Sintético SP (Frota Leve / Ciclo Otto) <i>Equivalências unificadas: Lubrax Valora, Tracker, Mobi, Fiorino e Montana. (litros)</i>	99 L		
04	Óleo Motor 0W20 Sintético (Spins e Argo)	85 L		
05	Óleo Motor 0W30 Sintético (Toro - Norma Fiat)	70 L		
06	Óleo Motor 5W40 Sintético (Voyage, Spin IWJ6B93)	50 L		
07	Óleo Motor 10W40 Semissintético (Kangoo)	20 L		
08	Óleo Motor 20W50 Mineral (Alta quilometragem / Equipamentos)	6 BLD DE 20 L		
09	Óleo 2 Tempos (API TC - Roçadeiras e Motosserras)	200 FRASCO		
10	Óleo Motor Diesel 15W40 (F1000 e Ambulância 2006)	80 L		
11	Óleo ISSO VG 68 (AW/HLP)	84 BLD COM 20 L		
12	Óleo Hidráulico ISO VG 46 (AW / HLP) <i>Equivalências unificadas: Hidráulico 46 Geral, Hidráulico 46 JCB e John Deere 46.</i>	72 BLD COM 20 L		
13	Óleo Hidráulico Multiviscoso HVI 68 (Alta Estabilidade - Patrola Volvo) <i>Código original: VO55268386</i>	17 BLD COM 20L		



14	Óleo UTTO / Multifuncional 10W30 (Transmissão e Eixo de Tratores) <i>Equivalências unificadas:</i> Ambra Multi G, John Deere Hy-Gard, Massey Ferguson 10W, Lubrax 10W30 e Budny 10W30.	80 BLD COM 20 L		
15	Óleo de Eixos WB101 e Tandem (Volvo Pesado) <i>Código original:</i> VO55268424	30 BLD C/20L		
16	Óleo de Transmissão Automática Sintético AT102 (Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO15142868	8 BLD C/ 20L		
17	Óleo de Transmissão Powershift SAE 40 (Caterpillar TO-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Valvoline 40 Turbo Diesel e Rolo PowerZZ.	5 BLD C/20L		
18	Óleo de Transmissão SAE 10W (Allison C4 - Retro JCB) Quantidade Total Consolidada: 12 Baldes (de 20L)	12 BLD C/ 20 L		
19	Óleo de Transmissão Automática ATF (Frota Leve / Caminhões Modernos) <i>Equivalências unificadas:</i> Fluido Direção Hidráulica ATF (Vermelho), Óleo 5W20 ATF e Syn Gard TES 668.	45 BLD C/20L		
20	Óleo de Engrenagens SAE 85W140 (API GL-5 com aditivação EP) <i>Equivalências unificadas:</i> Geral 85W140, John Deere 85W140, Valvoline HP Gear e Rolo PowerZZ Ultragear.	41 BLD C/ 20 L		



21	Óleo de Transmissão/Diferencial SAE 80W90 e SAE 90 (API GL-5) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax GLS 80W90, Transmissão 85W90, Shell S2 A 90, Óleo SAE 90 GL5 e Rolo PowerZZ/Budny.	27 BLD C/20L 110L 40 UNID		
22	Óleo para Sistema de Freio JCB (Fluido Mineral de Alta Performance) Quantidade Total Consolidada: 16 baldes	16 BLD C/16L		
23	Graxa Azul de Lítio MP2 (Rolamentos e Chassis) Quantidade Total Consolidada: 40 Baldes (de 20 kg)	40 BLD C/20L		
24	Graxa Especial com 3% de Bissulfeto de Molibdênio (MoS₂ - Carga Extrema) <i>Código original:</i> CQM6333	1 BALDE DE 20L		
25	Aditivos e Produtos Químicos de Manutenção Aditivo de Arrefecimento Linha Diesel/Pesada (Pronto para uso / Orgânico) <i>Equivalências unificadas:</i> CoolGard II John Deere, JCB Coolant, Aditivo Diesel Geral e Rolo PowerZZ. Quantidade Total Consolidada: 69 baldes (20 CoolGard II, 12 JCB, 30 geral e 7 concentrados para Hyundai)	69 BLD		
26	Aditivo de Arrefecimento Concentrado OAT (Valvoline Heavy Duty)	9 BLD C/ 20 L		



	Quantidade Total Consolidada: 9 Baldes (de 20L)			
27	Aditivo de Radiador Frota Leve (Pronto para Uso - 1L) Quantidade Total Consolidada: 300 Unidades	300 UN		
28	Aditivo Combustível FuelProtect (Tratores/John Deere) Quantidade Total Consolidada: 20 Unidades	20 N		

- I. óleos Lubrificante para motores a diesel deverão atender **NÍVEL DE DESEMPENHO CI-4 E7**. Deverá atender as **ESPECIFICAÇÕES CATERPILLAR ECF-2/ECF-1A; MAN 3275; CUMMINS CES 20078**, deverão atender estas três especificações.
- II. Os óleos lubrificantes para motores a gasolina flex deverão atender o nível de **DESEMPENHO ACEA A5B5 OU A3B4**.
- Os itens referentes a óleos lubrificantes e graxas deverão ser de Primeira linha de primeira filtragem, não reciclados, estar **devidamente registrados na ANP** conforme prevê a resolução ANP de número 010 de 07/03/07 e estar **devidamente de acordo com a ANP número 129 de 30/07/99**.
- III. Os itens devem seguir a norma **IATF 16949 e ISO-9001**.
- IV. Sob nenhuma hipótese será admitido lubrificante oriundo de reciclagem.
- V. A licitante contratada será responsável pela logística reversa dos itens, devendo fazer o recolhimento, assim que solicitado pela contratante, conforme consta na Lei Federal nº 12.305/2010, art. 33, sem qualquer ônus ao Município de Caseiros/RS.
- VI. As quantidades, prazo e locais de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.
- VII. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- VIII. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO



Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único: Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente.

Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.



b) Os produtos/materiais deverão em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, nas especificações neles definidas, inclusive as relativas a eventuais certificados de qualidade e conformidade exigidas na descrição dos itens.

c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.

d) A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação (Rua José Maria de Oliveira, nº 300, Centro da Cidade de Caseiros/RS).

e) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Parecer técnico orientativo observando rigorosamente os modelos, e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.

f) Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital e em conformidade com Parecer técnico recomendativo emitido por Engenheiro Mecânico;

g) No ato da entrega será dado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

h) No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.

i) Não serão aceitos produtos irregulares, em quantidades e marcas diversas das ofertadas, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.

j) Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

k) Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

l) O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

m) O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

II - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos** e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



III - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

IV - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

V - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

V - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

02 – Gabinete da Prefeita;

2002 – Manutenção do gabinete da prefeita;

(8) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

03 – Secretaria Municipal de Administração;

2003 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração;

(27) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2011 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

(134) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2016 – Manutenção dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;



(185) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

2024 – Renovação, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da Secretaria de Obras;

(267) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2028 – Transporte escolar Fundamental;

(319) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

(321) 33903000000000.1550.1002 – Material de consumo;

(426) 33903000000000.1571.1027 – Material de consumo;

(322) 33903000000000.1553.1058 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2031 – Transporte escolar Educação Infantil;

(386) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

(429) 33903000000000.1550.1002 – Material de consumo;

(623) 33903000000000.1571.1027 – Material de consumo;

(387) 33903000000000.1553.1058 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2036 – Manutenção da Secretaria de Educação, conselhos e setores ligados a área da educação

(455) 33903000000000.1500.1001 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2037 – Transporte escolar – Ensino Médio;

(1210) 33903000000000.1571.1027 – Material de consumo;

(470) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2039 – Apoio ao ensino superior;

(492) 33903000000000.1500 – Material de consumo;

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;

2049 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura;

(635) 33903000000000.1500 – Material de consumo;



08 – Secretaria Municipal de Agricultura;
2050 – Manutenção das apatruilhas, máquinas e implementos;
(652) 3390300000000000.1500 – Material de consumo;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;
2061 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde;
(837) 3390300000000000 – 1500.1002 – Material de consumo;
(1074) 3390300000000000.1600.3100 – Material de consumo;

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2065 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social;
(900) 3390300000000000.1500 – Material de consumo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer os materiais de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com entrega, frete, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.



VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.



II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



Município de Caseiros pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2026.



MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

CASEIROS



ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **óleos, lubrificantes e graxas para a frota de veículos municipais, através da secretaria municipal de obras e viação.**
- 1.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.
- 1.3 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação (Rua José Maria de Oliveira, nº 300, Centro da Cidade de Caseiros/RS).
- 1.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.
- 1.5 Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital e em conformidade com Parecer técnico recomendativo emitido por Engenheiro Mecânico;
- 1.6 No ato da entrega será dado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- 1.7 No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.
- 1.8 Não serão aceitos produtos irregulares, em quantidades e marcas diversas das ofertadas, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.
- 1.9 Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

1.10 DA QUANTIDADE DOS ITENS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Óleo Motor Diesel 15W40(Premium / API CI-4 ou CK-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Extra Turbo, VTRONIC JCB, John Deere Plus50 / TorqGard, Valvoline Premium Blue e as trocas dos caminhões/ônibus. (baldes);	184 BLD DE 20 L



02	Óleo Motor Diesel 5W30 (Sintético Low SAPS - Mercedes/Ducato) <i>Equivalências unificadas:</i> Vexus 2 e especificações de Sprinter/Ducato. (litros)	600 L
03	Óleo Motor 5W30 Sintético SP (Frota Leve / Ciclo Otto) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax Valora, Tracker, Mobi, Fiorino e Montana. (litros)	99 L
04	Óleo Motor 0W20 Sintético (Spins e Argo)	85 L
05	Óleo Motor 0W30 Sintético (Toro - Norma Fiat)	70 L
06	Óleo Motor 5W40 Sintético (Voyage, Spin IWJ6B93)	50 L
07	Óleo Motor 10W40 Semissintético (Kangoo)	20 L
08	Óleo Motor 20W50 Mineral (Alta quilometragem / Equipamentos)	6 BLD DE 20 L
09	Óleo 2 Tempos (API TC - Roçadeiras e Motosserras)	200 FRASCO
10	Óleo Motor Diesel 15W40 (F1000 e Ambulância 2006)	80 L
11	Óleo ISSO VG 68 (AW/HLP)	84 BLD COM 20 L
12	Óleo Hidráulico ISO VG 46 (AW / HLP) <i>Equivalências unificadas:</i> Hidráulico 46 Geral, Hidráulico 46 JCB e John Deere 46.	72 BLD COM 20 L
13	Óleo Hidráulico Multiviscoso HVI 68 (Alta Estabilidade - Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO55268386	17 BLD COM 20L
14	Óleo UTTO / Multifuncional 10W30 (Transmissão e Eixo de Tratores) <i>Equivalências unificadas:</i> Ambra Multi G, John Deere Hy-Gard, Massey Ferguson 10W, Lubrax 10W30 e Budny 10W30.	80 BLD COM 20 L



15	Óleo de Eixos WB101 e Tandem (Volvo Pesado) <i>Código original: VO55268424</i>	30 BLD C/20L
16	Óleo de Transmissão Automática Sintético AT102 (Patrola Volvo) <i>Código original: VO15142868</i>	8 BLD C/ 20L
17	Óleo de Transmissão Powershift SAE 40 (Caterpillar TO-4) <i>Equivalências unificadas: Valvoline 40 Turbo Diesel e Rolo PowerZZ.</i>	5 BLD C/20L
18	Óleo de Transmissão SAE 10W (Allison C4 - Retro JCB) Quantidade Total Consolidada: 12 Baldes (de 20L)	12 BLD C/ 20 L
19	Óleo de Transmissão Automática ATF (Frota Leve / Caminhões Modernos) <i>Equivalências unificadas: Fluido Direção Hidráulica ATF (Vermelho), Óleo 5W20 ATF e Syn Gard TES 668.</i>	45 BLD C/20L
20	Óleo de Engrenagens SAE 85W140 (API GL-5 com aditivação EP) <i>Equivalências unificadas: Geral 85W140, John Deere 85W140, Valvoline HP Gear e Rolo PowerZZ Ultragear.</i>	41 BLD C/ 20 L
21	Óleo de Transmissão/Diferencial SAE 80W90 e SAE 90 (API GL-5) <i>Equivalências unificadas: Lubrax GLS 80W90, Transmissão 85W90, Shell S2 A 90, Óleo SAE 90 GL5 e Rolo PowerZZ/Budny.</i>	27 BLD C/20L 110L 40 UNID
22	Óleo para Sistema de Freio JCB (Fluido Mineral de Alta Performance) Quantidade Total Consolidada: 16 baldes	16 BLD C/16L
23	Graxa Azul de Lítio MP2 (Rolamentos e Chassis) Quantidade Total Consolidada: 40 Baldes (de 20 kg)	40 BLD C/20L
24	Graxa Especial com 3% de Bissulfeto de Molibdênio (MoS₂ - Carga Extrema)	1 BALDE DE 20L



	Código original: CQM6333	
25	Aditivos e Produtos Químicos de Manutenção Aditivo de Arrefecimento Linha Diesel/Pesada (Pronto para uso / Orgânico) Equivalências unificadas: CoolGard II John Deere, JCB Coolant, Aditivo Diesel Geral e Rolo PowerZZ. Quantidade Total Consolidada: 69 baldes (20 CoolGard II, 12 JCB, 30 geral e 7 concentrados para Hyundai)	69 BLD
26	Aditivo de Arrefecimento Concentrado OAT (Valvoline Heavy Duty) Quantidade Total Consolidada: 9 Baldes (de 20L)	9 BLD C/ 20 L
27	Aditivo de Radiador Frota Leve (Pronto para Uso - 1L) Quantidade Total Consolidada: 300 Unidades	300 UN
28	Aditivo Combustível FuelProtect (Tratores/John Deere) Quantidade Total Consolidada: 20 Unidades	20 UN

1.11 As demais especificações estão presentes no Parecer técnico recomendativo do Engenheiro Mecânico (Anexo XII deste Edital);

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de **óleos, lubrificantes e graxas destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Caseiros/RS**, utilizados especialmente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A frota municipal é composta por veículos, máquinas e equipamentos utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção e conservação de estradas e vias públicas, transporte de materiais, serviços de infraestrutura, limpeza e demais atividades de competência municipal. Para assegurar o adequado funcionamento desses equipamentos, é indispensável a utilização de óleos lubrificantes, graxas e demais produtos compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo ou máquina.

A utilização de produtos adequados e de qualidade é fundamental para a **lubrificação, proteção e conservação dos componentes mecânicos**, contribuindo para a redução do desgaste prematuro, prevenção de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos



equipamentos e diminuição da necessidade de manutenções corretivas e de custos decorrentes de eventuais paralisações da frota.

A aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza e da demanda variável dos materiais, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se fundamenta na necessidade de observância das **especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e no Parecer Técnico Recomendativo emitido por Engenheiro Mecânico**, de modo a assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e atendam aos requisitos necessários para seu adequado funcionamento.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a **continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais**, especialmente aqueles executados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, assegurando condições adequadas de manutenção e funcionamento da frota e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

A aquisição será realizada de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REFERENCIA UNIT.
01	Óleo Motor Diesel 15W40(Premium / API CI-4 ou CK-4) <i>Equivalências unificadas:</i> Extra Turbo, VTRONIC JCB, John Deere Plus50 / TorqGard, Valvoline Premium Blue e as trocas dos caminhões/ônibus. (baldes);	184 BLD DE 20 L	704,38
02	Óleo Motor Diesel 5W30 (Sintético Low SAPS - Mercedes/Ducato) <i>Equivalências unificadas:</i> Vexus 2 e especificações de Sprinter/Ducato. (litros)	600 L	98,66



03	Óleo Motor 5W30 Sintético SP (Frota Leve / Ciclo Otto) <i>Equivalências unificadas:</i> Lubrax Valora, Tracker, Mobi, Fiorino e Montana. (litros)	99 L	82,82
04	Óleo Motor 0W20 Sintético (Spins e Argo)	85 L	79,84
05	Óleo Motor 0W30 Sintético (Toro - Norma Fiat)	70 L	78,76
06	Óleo Motor 5W40 Sintético (Voyage, Spin IWJ6B93)	50 L	97,66
07	Óleo Motor 10W40 Semissintético (Kangoo)	20 L	66,82
08	Óleo Motor 20W50 Mineral (Alta quilometragem / Equipamentos)	6 BLD DE 20 L	1.208,15
09	Óleo 2 Tempos (API TC - Roçadeiras e Motosserras)	200 FRASCO	73,29
10	Óleo Motor Diesel 15W40 (F1000 e Ambulância 2006)	80 L	40,43
11	Óleo ISSO VG 68 (AW/HLP)	84 BLD COM 20 L	463,23
12	Óleo Hidráulico ISO VG 46 (AW / HLP) <i>Equivalências unificadas:</i> Hidráulico 46 Geral, Hidráulico 46 JCB e John Deere 46.	72 BLD COM 20 L	880,19
13	Óleo Hidráulico Multiviscoso HVI 68 (Alta Estabilidade - Patrola Volvo) <i>Código original:</i> VO55268386	17 BLD COM 20L	673,33
14	Óleo UTTO / Multifuncional 10W30 (Transmissão e Eixo de Tratores) <i>Equivalências unificadas:</i> Ambra Multi G, John Deere Hy-Gard, Massey Ferguson 10W, Lubrax 10W30 e Budny 10W30.	80 BLD COM 20 L	825,21
15	Óleo de Eixos WB101 e Tandem (Volvo Pesado) <i>Código original:</i> VO55268424	30 BLD C/20L	747,00



16	Óleo de Transmissão Automática Sintético AT102 (Patrola Volvo) <i>Código original: VO15142868</i>	8 BLD C/ 20L	1.200,00
17	Óleo de Transmissão Powershift SAE 40 (Caterpillar TO-4) <i>Equivalências unificadas: Valvoline 40 Turbo Diesel e Rolo PowerZZ.</i>	5 BLD C/20L	1.235,75
18	Óleo de Transmissão SAE 10W (Allison C4 - Retro JCB) Quantidade Total Consolidada: 12 Baldes (de 20L)	12 BLD C/ 20 L	964,89
19	Óleo de Transmissão Automática ATF (Frota Leve / Caminhões Modernos) <i>Equivalências unificadas: Fluido Direção Hidráulica ATF (Vermelho), Óleo 5W20 ATF e Syn Gard TES 668.</i>	45 BLD C/20L	1.089,35
20	Óleo de Engrenagens SAE 85W140 (API GL-5 com aditivação EP) <i>Equivalências unificadas: Geral 85W140, John Deere 85W140, Valvoline HP Gear e Rolo PowerZZ Ultragear.</i>	41 BLD C/ 20 L	891,05
21	Óleo de Transmissão/Diferencial SAE 80W90 e SAE 90 (API GL-5) <i>Equivalências unificadas: Lubrax GLS 80W90, Transmissão 85W90, Shell S2 A 90, Óleo SAE 90 GL5 e Rolo PowerZZ/Budny.</i>	27 BLD C/20L 110L 40 UNID	963,46
22	Óleo para Sistema de Freio JCB (Fluido Mineral de Alta Performance) Quantidade Total Consolidada: 16 baldes	16 BLD C/16L	798,94



23	Graxa Azul de Lítio MP2 (Rolamentos e Chassis) Quantidade Total Consolidada: 40 Baldes (de 20 kg)	40 BLD C/20L	997,16
24	Graxa Especial com 3% de Bissulfeto de Molibdênio (MoS₂ - Carga Extrema) Código original: CQM6333	1 BALDE DE 20L	1.826,62
25	Aditivos e Produtos Químicos de Manutenção Aditivo de Arrefecimento Linha Diesel/Pesada (Pronto para uso / Orgânico) Equivalências unificadas: CoolGard II John Deere, JCB Coolant, Aditivo Diesel Geral e Rolo PowerZZ. Quantidade Total Consolidada: 69 baldes (20 CoolGard II, 12 JCB, 30 geral e 7 concentrados para Hyundai)	69 BLD	1.256,33
26	Aditivo de Arrefecimento Concentrado OAT (Valvoline Heavy Duty) Quantidade Total Consolidada: 9 Baldes (de 20L)	9 BLD C/ 20 L	798,02
27	Aditivo de Radiador Frota Leve (Pronto para Uso - 1L) Quantidade Total Consolidada: 300 Unidades	300 UN	31,62
28	Aditivo Combustível FuelProtect (Tratores/John Deere) Quantidade Total Consolidada: 20 Unidades	20 UN	168,11

3.1 O referido pregão será realizado por item, devendo os lances obedecerem ao **valor de referência do item**;

3.2 Valor total estimado da Contratação: R\$ 742.957,67 (Setecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais com sessenta e sete centavos).

4. DO PEDIDO DE COMPRA

4.1 A aquisição dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e mediante a emissão de **Pedido de Compra/Ordem de Fornecimento** pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.



- 4.2** O Pedido de Compra deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens solicitados, as respectivas quantidades, especificações e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.
- 4.3** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do Pedido de Compra/Ordem de Fornecimento emitido pelo Município.
- 4.4** Os pedidos serão realizados conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observados os limites e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5** A entrega deverá ser realizada junto à **Secretaria Municipal de Obras e Viação, situada na Rua José Maria de Oliveira, nº 300, Centro, Caseiros/RS**, em horário previamente definido pela Administração.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1** O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 5.2** No ato da entrega será realizado o **recebimento provisório**, mediante conferência dos produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marcas ofertadas, embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 5.3** Após a conferência e verificação da conformidade dos produtos, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização, desde que constatado o atendimento integral às condições contratadas.
- 5.4** Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que apresentem avarias, vazamentos, embalagens danificadas, alterações em suas características, produtos vencidos ou próximos do vencimento quando incompatíveis com a finalidade de utilização, bem como aqueles entregues em quantidade ou marca diversa da ofertada e aceita pela Administração.
- 5.5** Caso sejam constatadas irregularidades, o Município poderá **recusar total ou parcialmente os produtos**, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.6** Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da



comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da contratação.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os serviços, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10. DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e graxas, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, especialmente aqueles utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A contratação permitirá o fornecimento dos produtos de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Pedido de Compra ou Ordem de Fornecimento, garantindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques e evitando aquisições desnecessárias ou em quantidades superiores à demanda efetiva.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às recomendações constantes no Parecer Técnico emitido por Engenheiro Mecânico, assegurando a compatibilidade com os veículos, máquinas e equipamentos municipais.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



- garantir a disponibilidade contínua de óleos, lubrificantes e graxas necessários à manutenção da frota municipal;
- assegurar a adequada lubrificação, proteção e conservação dos componentes mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos;
- reduzir o desgaste prematuro e a ocorrência de falhas mecânicas decorrentes da utilização inadequada ou da falta de produtos apropriados;
- contribuir para o aumento da vida útil da frota municipal e para a redução de custos com manutenções corretivas;
- evitar a paralisação de veículos e máquinas utilizados na execução de serviços públicos essenciais;
- proporcionar maior eficiência, economicidade e planejamento nas aquisições realizadas pelo Município;
- assegurar a aquisição de produtos que atendam aos requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- garantir melhores condições para a continuidade dos serviços de manutenção e conservação de estradas, vias públicas e demais atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o uso eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição dos materiais de acordo com a demanda efetiva da Administração.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento será necessário, tendo em vista se tratar de Registro de Preços, o qual a Administração, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação solicitarão os produtos, conforme a necessidade.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade contínua do Município de Caseiros/RS de dispor de óleos, lubrificantes e graxas para a manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos.

A solução proposta atende adequadamente à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, uma vez que possibilita a aquisição dos produtos de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e com as recomendações constantes no Parecer Técnico emitido por Engenheiro Mecânico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, especialmente em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de prever com



exatidão o consumo dos materiais durante o período de vigência da contratação. O modelo permite maior flexibilidade à Administração, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a economicidade.

Do ponto de vista operacional, os produtos são de utilização rotineira na manutenção da frota municipal e sua entrega poderá ser realizada diretamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme os pedidos emitidos pela Administração, não sendo identificados obstáculos relevantes à execução do fornecimento.

Quanto aos aspectos econômicos, a contratação mediante procedimento licitatório possibilitará a ampla participação de fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preços de mercado e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução às demandas identificadas, a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas e a compatibilidade da contratação com o interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, sendo recomendada a continuidade do procedimento para realização da licitação visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais.

Caseiros, 18 de agosto de 2026.